

## PROJETO DE LEI Nº 020-01/2021

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Concessão de Uso de área de terreno para ampliação das instalações da empresa Doaço Indústria e Comércio de Dobras e Perfis Ltda.***

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Concessão de Uso de um lote de terra, com a superfície de 2.100 m<sup>2</sup> (dois mil e cem metros quadrados), sem benfeitorias, localizada no Distrito Industrial de Cruzeiro do Sul, situado na RSC 453, Lote 158, Quadra 05, Setor 07, sendo esta, parte da área global matriculada no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, sob o nº 2.317, para a empresa Doaço Indústria e Comércio de Dobras e Perfis Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.657.948/0001-01.

**Art. 2º** Na área identificada no artigo anterior, a concessionária irá realizar a ampliação da sua empresa, com recursos próprios, possibilitando assim a entrega de conjuntos soldados e pintados, bem como venda de tubos, barras chatas, cantoneiras e metalon, obedecendo aos padrões sanitários e ambientais exigidos pela legislação vigente.

**Art. 3º** No contrato de Concessão constará cláusula de reversão ao patrimônio municipal, se a empresa não continuar operando no local, pelo prazo mínimo de dez anos.

**§ 1º** A empresa concessionária fica obrigada a manter no mínimo 27 (vinte e sete funcionários) funcionários no seu quadro de pessoal, objetivando ampliar esse número para 33 (trinta e três) no decorrer dos anos.

**§2º** A empresa tem prazo de um ano para início das atividades no referido terreno, contado a partir da data de assinatura do contrato de Concessão de Uso.

**§ 3º** Cumpridas às exigências a que se refere este artigo, a área ficará de plena posse e domínio da empresa concessionária.

**§ 4º** Em caso contrário, o imóvel acompanhado de todas as benfeitorias e construções efetuadas retornará à posse do Município, independente de notificação, não cabendo à empresa qualquer indenização. O dispositivo de retenção de benfeitorias serve de contrapartida para a utilização sem ônus do imóvel concedido, no período de concessão, devendo ser expressa a anuência do Cessionário neste sentido.

**§ 5º** Em caso de encerramento das atividades, a área, bem como as benfeitorias ali implantadas, deverão ser liberadas imediatamente e disponibilizadas para o Município.

**Art. 4º** O Município de Cruzeiro do Sul, transferirá a propriedade do imóvel para a empresa concessionária , através de Escritura Pública, somente quando cumpridas integralmente as exigências no artigo 3º desta Lei, e concluída a regularização do loteamento da área.

**Art. 5º** A empresa concessionária fica responsável pelo licenciamento ambiental necessário à atividade desenvolvida, sendo passível de reversão do termo de Concessão de Uso, caso o licenciamento não seja encaminhado ou caso descumpridas as exigências ou restrições da licença ambiental.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de maio de 2021.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 020- 01/2021

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei acima identificado, no qual, pretende o Poder Executivo, autorização para efetuar a concessão de uso de um lote de terra, com a superfície de 2.100 m<sup>2</sup> (dois mil e cem metros quadrados), sem benfeitorias, localizada no Distrito Industrial de Cruzeiro do Sul, situado na RSC 453, Lote 158, Quadra 05, Setor 07, para a empresa Doação Indústria e Comércio de Dobras e Perfis Ltda.

O lote a ser concedido está situado ao lado da atual instalação da empresa, tendo em vista que essa pretende ampliar suas construções e atividades.

Conforme descrito, a empresa que tem como atividade principal a fabricação de produtos de metal em geral, almeja investir R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com construções, maquinário e mão de obra nos 12 primeiros meses.

Ressalta-se que atualmente a empresa conta com 27 funcionários e compromete-se em ampliar este número para 33 no decorrer dos anos.

Para ser atendida pela Lei Geral de Incentivos, a empresa apresentou toda a documentação necessária, a qual foi devidamente analisada e aprovada pelo CODECRUZ.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
**Prefeito Municipal**

Ilmo. Sr.  
GUSTAVO HENRIQUE RICHTER  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

CODECRUZ - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE CRUZEIRO DO SUL

**ATA Nº 02/2021**

Aos 29 de abril de 2021, às 08h00min, reuniram-se na Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul (RS) os membros do CODECRUZ, Sr. Leandro Luis Johner (Presidente do CODECRUZ), Sr. Samuel Beuren, Sr. Carlos Alberto Persch e Sr. Diego Luis Andrei Sehn (Representantes do Poder Executivo Municipal) e o Sr. Leandro Kappler (Presidente da ACICS) e a Sra Flávia Weissheimer (Vice-Presidente da ACICS), e a Sra. Tamires Bottega (Representante do Poder Legislativo), de acordo com a lista de presença em anexo (doc.1) para tratarem sobre concessão de área de terra para as empresas: Massas Tappé; Próspera; Amalfi e Doaço. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Codecruz, Sr. Leandro Luis Johner, no qual cumprimentou todos os membros do Conselho e apresentou o histórico das quatro empresas que vem solicitar lote de terra, para atual administração.

1) Massas Tappé – A empresa encontra-se instalada no endereço rua Silvestre Aloisio Siebenborn, nº 400, Bairro Glucostark em Cruzeiro do Sul, sua atividade principal é fabricação de massas alimentícias. Atualmente paga aluguel e possui um quadro de 21 funcionários. A mesma veio solicitar um lote de terra na Vila Célia, ao lado da Sportfibras, por ser uma área central e que atenderá às questões de logística da empresa. Com a cedência deste lote a empresa tem uma projeção de aumentar seu quadro para 35 funcionários, nos próximos anos. Os membros do Conselho avaliaram a viabilidade de a empresa se instalar nesta área de 3.249,64m<sup>2</sup>, havendo a necessidade de empresa avaliar a canalização existente para a construção do prédio.

2) Próspera – Instalada na Rua São João, nº 227, Centro de Cruzeiro do Sul, trabalham com equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios. Atualmente com um quadro de 14 funcionários e uma projeção de aumentar para 22 funcionários nos próximos anos, vem solicitar um lote de terra no Distrito Industrial. O Conselho é favorável a cedência do lote 714, Quadra 07A, Setor 07, com superfície de 2.566,74 m<sup>2</sup>.

3) Amalfi – Encontra-se instalada no Distrito Industrial há mais de 10 anos, com um quadro atual de 112 funcionários. Em 2009 foi concedido 2 hectares de terra para empresa se instalar. A mesma vem solicitar mais um lote de terra no Distrito que fica localizada ao lado, para a instalação de um reservatório de gás e combustível. O Conselho analisou e chegou à conclusão que existe a necessidade conversar novamente com a proprietária e propor uma permuta,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

ou seja, troca do lote solicitado por outra área ociosa concedida para empresa, que se encontra localizado nos fundos da Amalfi.

4) Doação – Empresa instalada no Distrito Industrial, trabalha com corte e dobra de chapas em aço, com um quadro atual de 27 funcionários. Está com um projeto de ampliação, e vem solicitar mais um lote de terra no Distrito Industrial ao lado da empresa existente. A comissão do Conselho manifestou seu parecer favorável em relação à concessão do Lote 158, Quadra 05, Setor 07, com 2.100 m<sup>2</sup>.

Nada mais havendo a constar, eu Secretário Leandro Luis Johner, lavrarei e assino a presente Ata do CODECRUZ. Cruzeiro do Sul, 29 de Abril de 2021.

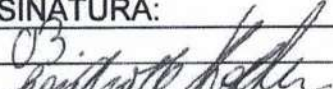
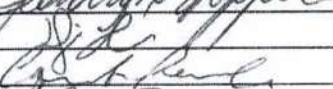

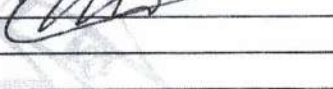
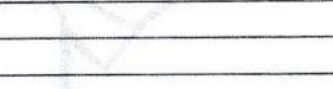




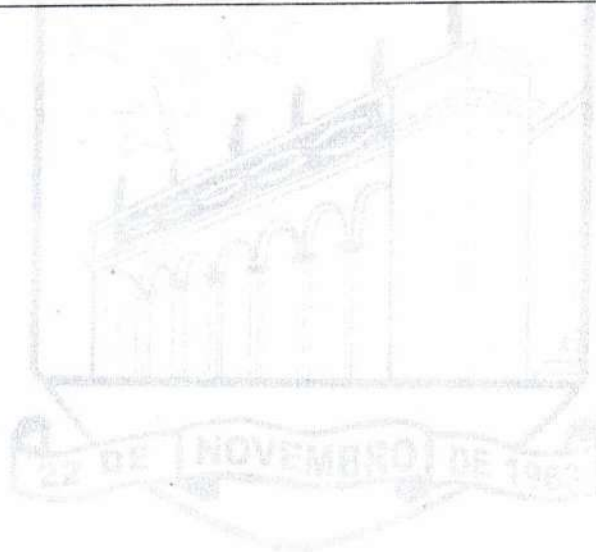
**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Presidente do CODECRUZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE CRUZEIRO DO SUL – RS  
CODECRUZ

LISTA DE PRESENCAS – REUNIÃO 29/04/21

NOME:	ASSINATURA:
1 Tamara Poltys	
2 LEANDRO HENRIQUE KARLOR	
3 DIEGO LUIS ANDREI SEHN	
4 Carlos Alberto Pensch	
5 SAMUEL AUGUSTO BEUREN	
6 Jéssica Terezinha Wusschama	
7 Leandro JOHNER	
8	
9	
10	
11	
12	





**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**  
 "REGISTRO DE IMÓVEIS"  
 CRUZEIRO DO SUL - RS - Comarca de Lajeado  
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS. 1  
 MATRÍCULA 2.317

-2317-  
 MATRÍCULA

Cruzeiro do Sul, 11 de dezembro de 20 13

**IMÓVEL - UMA ÁREA URBANA** com a superfície de **166.154,79m<sup>2</sup> (cento e sessenta e seis mil cento e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados)**, situado em Picada Augusta, Município de CRUZEIRO DO SUL, com a seguinte descrição: Inicia-se o perímetro no vértice **R21**, situado no esquina das ruas municipais sem denominação, do ponto inicial, segue em sentido anti-horário e distância de 26,92 m., confrontando neste trecho, ao leste, com a estrada municipal até o vértice **R20**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 183°36'03" e distância de 25,44m., confrontando neste trecho, ao leste, com a estrada municipal até o vértice **R19**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 171°49'20" e distância de 46,94m., confrontando neste trecho, ao leste, com a estrada municipal até vértice **R18**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 181°30'23" e distância de 29,98m., confrontando neste trecho, ao leste, com a estrada municipal até vértice **R17**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 182°18'19" e distância de 41,30m., confrontando neste trecho, ao leste, com a estrada municipal até vértice **R16**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 180°28'23" e distância de 30,13m., confrontando neste trecho, ao leste, com a estrada municipal até vértice **R15**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 91°48'14" e distância de 232,46m., confrontando neste trecho, ao norte, com a propriedade de Paulo Arai Wollmuth, Lauri Inácio Wollmuth, Maria Inês Wollmuth, Edson Luis Wollmuth, Adriane Graeff Wollmuth, Vânia Maria Wollmuth, Darci Mattei e Ilsi Maria Schons Mattei até vértice **A10**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 267°09'42" e distância de 158,30m, confrontando neste trecho, ao leste, a propriedade de Paulo Arai Wollmuth, Lauri Inácio Wollmuth, Maria Inês Wollmuth, Edson Luis Wollmuth, Adriane Graeff Wollmuth, Vânia Maria Wollmuth, Darci Mattei e Ilsi Maria Schons Mattei até vértice **A12**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 104°18'57" e distância de 55,02m., confrontando neste trecho, ao norte, com a propriedade de Pedro Canisio Neuberger e Selmira Maria Neuberger, Maria Alzira Schneider Wollmuth, José Ordanilo Wollmuth, Astor Luis Wollmuth, Janice Maria Wollmuth e Orlando Stein e Laidi Maria Stein até vértice **R14**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 118°14'30" e distância de 87,51m., confrontando neste trecho, ao noroeste, com a faixa de domínio da RS 453 até vértice **R13**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 180°12'35" e distância de 40,12m., confrontando neste trecho, ao noroeste, com a faixa de domínio da RS 453 até vértice **R12**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 180°26'20" e distância de 20,74m., confrontando neste trecho, ao noroeste, com a faixa de domínio da RS 453 até vértice **R11**; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 181°13'57" e distância de 20,93m., confrontando neste trecho, ao noroeste, com

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

**CERTIDÃO**  
 CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art. 19, da Lei 6015).  
 O referido é verdade e dou fé.  
 Cruzeiro do Sul, 6 de abril de 2018.  
 Tatielen Borges da Silva Registradora Substituta

Serviços Registrais  
 Certidão  
 Com 04 Páginas  
 CRUZEIRO DO SUL - RS  
 IRLENE M. B. BORIN  
 REGISTRADORA  
 NEURI BORIN  
 REG. SUBSTITUTO

MATRÍCULA



**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**

"REGISTRO DE IMÓVEIS"

CRUZEIRO DO SUL - RS - Comarca de Lajeado

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cruzeiro do Sul, 11 de dezembro de 2013

FLS.

MATRÍCULA

1v

2.317

a faixa de domínio da RS 453 até vértice R10; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 181°41'01" e distância de 20,99m., confrontando neste trecho, ao noroeste, com a faixa de domínio da RS 453 até vértice R9; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 181°22'54" e distância de 20,74m., confrontando neste trecho, ao noroeste, com a faixa de domínio da RS 453 até vértice R8; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 180°35'38" e distância de 20,67m., confrontando neste trecho, ao noroeste, com a faixa de domínio da RS 453 até vértice R7; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 181°09'30" e distância de 20,90m., confrontando neste trecho, ao noroeste, com a faixa de domínio da RS 453 até vértice R6; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 181°34'18" e distância de 20,85m., confrontando neste trecho, ao noroeste, com a faixa de domínio da RS 453 até vértice R5; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 180°47'47" e distância de 20,40m., confrontando neste trecho, ao noroeste, com a faixa de domínio da RS 453 até vértice R4; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 181°08'06" e distância de 17,37m., confrontando neste trecho, ao noroeste, com a faixa de domínio da RS 453 até vértice R3; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 181°13'01" e distância de 22,99m., confrontando neste trecho, ao noroeste, com a faixa de domínio da RS 453 até vértice R2; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 180°57'20" e distância de 16,04m., confrontando neste trecho, ao noroeste, com a faixa de domínio da RS 453 até vértice R1; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 120°46'20" e distância de 216,39m., confrontando neste trecho, ao oeste, com Laci Rohrmann, Ramona Maria Rohrmann, Alana Cristina Rohrmann e Björn Wilhelm Rohrmann até vértice R38; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 109°39'40" e distância de 10,63m., confrontando neste trecho, ao sudoeste, com a Estrada Municipal até vértice R37; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 178°31'51" e distância de 33,85m., confrontando neste trecho, ao sudoeste, com a Estrada Municipal até vértice R36; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 180°20'30" e distância de 28,70m., confrontando neste trecho, ao sudoeste, com a Estrada Municipal até vértice R35; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 180°20'20" e distância de 33,90m., confrontando neste trecho, ao sudoeste, com a Estrada Municipal até vértice R34; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 183°33'06" e distância de 29,66m., confrontando neste trecho, ao sudoeste, com a Estrada Municipal até vértice R33; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 161°44'54" e distância de 25,97m., confrontando neste trecho, ao sul, com a Estrada Municipal até vértice R32; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 164°32'10" e

CONTINUA NA FOLHA 2

Continua na Próxima Página

**CERTIDÃO**

CERTIFICADO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art. 19, da Lei 6015).

O referido é verdade e dou fé.

Cruzeiro do Sul, 6 de abril de 2018.

Tatielen Borges da Silva - Registradora Substituta

**SERVIÇOS REGISTRÁIS**

CRUZEIRO DO SUL - RS

IRLENE M. BRUGNERA BORIN - Registradora

NEURI BORIN - Registrador Substituto

TATIELEN BORGES DA SILVA - Reg. Substituta

COMARCA DE LAJEADO - RS





## OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

"REGISTRO DE IMÓVEIS"

CRUZEIRO DO SUL - RS - Comarca de Lajeado

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS. MATRÍCULA

Cruzeiro do Sul, 11 de dezembro de 2013

2 2.317

Continuação da matrícula 2317.

distância de 34,63m., confrontando neste trecho, ao sudeste, com a Estrada Municipal até vértice R31; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 180°48'31" e distância de 20,24m., confrontando neste trecho, ao sudeste, com a Estrada Municipal até vértice R30; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 178°42'49" e distância de 80,74m., confrontando neste trecho, ao sudeste, com a Estrada Municipal até vértice R29; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 178°09'08" e distância de 49,30m., confrontando neste trecho, ao sudeste, com a Estrada Municipal até vértice R28; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 180°48'00" e distância de 49,79m., confrontando neste trecho, ao sudeste, com a Estrada Municipal até vértice R27; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 183°16'16" e distância de 24,27m., confrontando neste trecho, ao sudeste, com a Estrada Municipal até vértice R26; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 178°14'54" e distância de 24,87m., confrontando neste trecho, ao sudeste, com a Estrada Municipal até vértice R25; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 179°29'36" e distância de 24,60m., confrontando neste trecho, ao sudeste, com a Estrada Municipal até vértice R24; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 177°53'22" e distância de 23,53m., confrontando neste trecho, ao sudeste, com a Estrada Municipal até vértice R23; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 179°53'53" e distância de 24,41m., confrontando neste trecho, ao sudeste, com a Estrada Municipal até vértice R22; deste, segue formando com o segmento anterior um ângulo interno de 185°15'00" e distância de 24,78m., confrontando neste trecho, ao sudeste, com a Estrada Municipal até vértice R21, inicialmente descrito, formando com o segmento inicial um ângulo interno de 104°23'22". As coordenadas UTM (Datum Sirgas 2000) dos vértices estão georreferenciadas à base cartográfica do Município de Cruzeiro do Sul, a partir dos marcos M29 e M30, localizados na RS 453, conforme Lei Municipal Nº 533-01/2005.

R21	X=399686,153	Y=6736457,364;	R20	X=399686,775	Y=6736484,272;
R19	X=399688,961	Y=6736509,623;	R18	X=399686,299	Y=6736556,490;
R17	X=399685,387	Y=6736586,458;	R16	X=399685,791	Y=6736627,760;
R15	X=399686,335	Y=6736657,886;	A10	X=399454,156	Y=6736669,397;
A12	X=399454,156	Y=6736827,697;	R14	X=399400,846	Y=6736841,301;
R13	X=399341,663	Y=6736776,845;	R12	X=399314,419	Y=6736747,389;
R11	X=399300,219	Y=6736732,272;	R10	X=399285,566	Y=6736717,328;
R9	X=399270,438	Y=6736702,782;	R8	X=399255,144	Y=6736688,769;
R7	X=399239,759	Y=6736674,964;	R6	X=399223,924	Y=6736661,322;
R5	X=399207,764	Y=6736648,155;	R4	X=399191,774	Y=6736635,493;
R3	X=399177,947	Y=6736624,982;	R2	X=399159,355	Y=6736611,462;

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

## CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art. 19, da Lei 6015).

O referido é verdade e dou fé.

Cruzeiro do Sul, 6 de abril de 2018.

Tatielen Borges da Silva - Registradora Substituta

## SERVIÇOS REGISTRÁIS

CRUZEIRO DO SUL - RS

IRLENE M. BRUGNERA BORIN - Registradora

NEURI BORIN - Registrador Substituto

TATIELEN BORGES DA SILVA - Reg. Substituta

COMARCA DE LAJEADO - RS

MATRÍCULA



**OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS**  
**"REGISTRO DE IMÓVEIS"**  
 CRUZEIRO DO SUL - RS - Comarca de Lajeado  
**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Cruzeiro do Sul, 11 de dezembro de 2013

FLS. 2v  
 MATRÍCULA 2.317

- R1 X=399146,202 Y=6736602,229; R38 X=399162,411 Y=6736386,497;
- R37 X=399172,660 Y=6736383,680; R36 X=399205,521 Y=6736375,551;
- R35 X=399233,337 Y=6736368,493; R34 X=399266,150 Y=6736359,961;
- R33 X=399294,335 Y=6736350,734; R32 X=399320,308 Y=6736350,790;
- R31 X=399353,663 Y=6736360,096; R30 X=399373,230 Y=6736365,258;
- R29 X=399450,816 Y=6736387,602; R28 X=399497,730 Y=6736402,768;
- R27 X=399545,318 Y=6736417,420; R26 X=399568,888 Y=6736423,228;
- R25 X=399592,846 Y=6736429,915; R24 X=399616,484 Y=6736436,738;
- R23 X=399638,840 Y=6736444,093; R22 X=399662,011 Y=6736451,762.

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS**, entidade jurídica de Direito Público, com sede na Rua São Gabriel, nº 72, Bairro centro, neste município, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50.

**REGISTRO ANTERIOR** - Matrícula número 1.050 do Livro 2 Registro Geral Registro de Imóveis da cidade de CRUZEIRO DO SUL/RS, datada de 03/08/2009.

**PROTOCOLO** - nº4651, Livro 1-B, fls.129, em 29/11/2013. - Tatielen Borges da Silva - Escrevente Autorizada, digitei; - Irlene Maria Brugnera Borin - Registradora. Emol.R\$13,20. Selo: 0754.03.1100003.02571 - NIHIL

**AV.1-2.317**- Cruzeiro do Sul/RS, 11 de dezembro de 2013. **DESTINAÇÃO DO**

**IMÓVEL**- Fica constando que, especificamente no R.4-1050, na matrícula de origem nº 1050, Livro 02 Registro Geral, deste Serviço Registral, consta o registro da Desapropriação Amigável, com a seguinte **condição: Em cumprimento ao Decreto Municipal nº597-01/2009 de 04 de setembro de 2009, foi decretada pelo**

**Município de Cruzeiro do Sul como de utilidade pública para fins de**

**implantação de Distrito Industrial. CONDIÇÕES:** Os demais dados constantes na

matrícula de origem desta averbação. **PROTOCOLO** - nº4651, Livro 1-B, fls.129, em 29/11/2013. -Tatielen Borges da Silva - Escrevente Autorizada, digitei; -Irlene Maria

Brugnera Borin - Registradora. Emol.R\$22,60. Selo: 0754.03.1100003.02572 - NIHIL

SERVIÇOS REGISTRALIS  
 CRUZEIRO DO SUL - RS  
 IRLENE M. BRUGNERA BORIN - Registradora  
 NEURI BORIN - Registrador Substituto  
 TATIELEN BORGES DA SILVA - Reg Substituta  
 COMARCA DE LAJEADO - RS

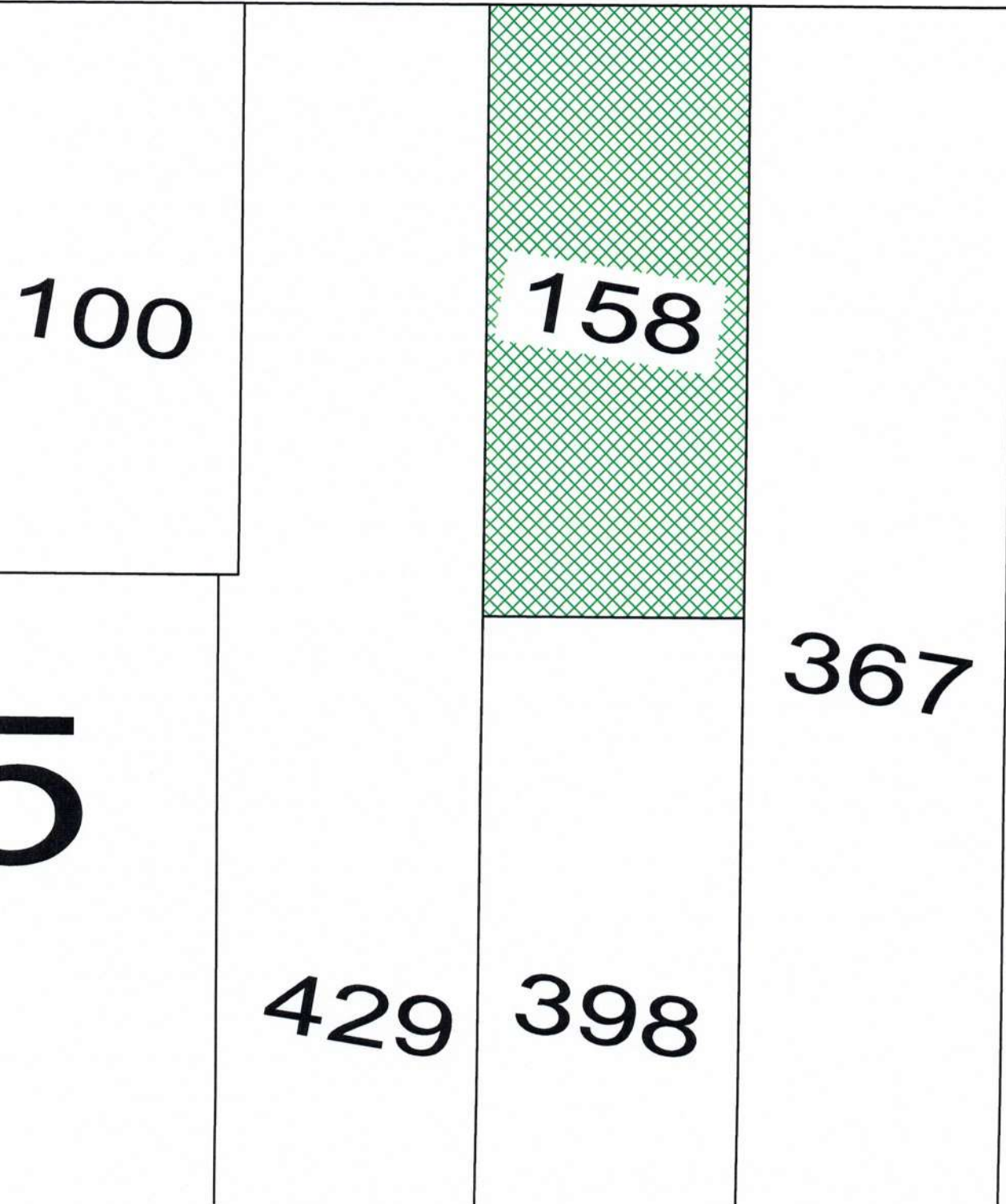
CONTINUA NA FOLHA.....

CERTIFICO, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, §1º da lei nº 6.015 de 31/12/1973. Último ato AV.1-2317. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Sul, 6 de abril de 2018.

Tatielen Borges da Silva - Registradora Substituta

Certidão 4 páginas: R\$21,00 (0754.03.1700002.00614 = R\$2,70)  
 Busca em livros e arquivos: R\$8,70 (0754.01.1700001.10414 = R\$1,40)  
 Processamento eletrônico de dados: R\$4,60 (0754.01.1700001.10415 = R\$1,40)  
**Total: R\$39,80**

RUA THEODORO GOERCK



RUA D